



## CULTURA

XI-Instituição suplente = Vago  
XII- Instituição suplente = Vago

4) *Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):*  
TITULARES

I- Ana Isabel Ferreira Rebello – ausência justificada  
II- Eduardo Carlos Pereira – ausência justificada  
III- Ivan Henrique Gottardo – presente  
IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente  
V- Ronaldo José Monteiro – presente  
VI- Willian Luiz de Assis Souza – presente  
SUPLENTE  
VII- Aline Carla Alves Carvalho  
VIII- Carlos Eduardo Augusto Pereira  
IX- Vago  
X- Vago  
XI- Vago  
XII- Vago

Elizeu Marcos Franco  
Presidente do COMPAC

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 815**  
de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Beneficente e Cultural de Jundiá "ABCJ"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a de retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Beneficente e Cultural de Jundiá "ABCJ"

Executa o seguinte projeto: Preparando o Futuro. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Escola SENAI Conde Alexandre Siciliano, na Rua Eng. Roberto Mange, 95 - Anhangabaú - Jundiá - CEP 13208-200.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 759/2023

Jundiá, 16 de maio de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência  
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 816**  
16 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Jundiense Luiz Braille

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

**Instituto Jundiense Luiz Braille**

Executa o programa: Programa de Reabilitação Visual Inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13.208-090.

Executa a ação : De Defesa e Garantia de Direitos - executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, com endereço na Avenida Sebastião Mendes Silva, nº 539, Anhangabaú, Jundiá/SP, CEP 13.208-090.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 782/2023

Jundiá, 16 de maio de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

**Resolução CMAS nº 817**  
de 16 de maio de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2024, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 16 de maio de 2024.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 818**  
de 20 de junho de 2024

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação das parcerias e reajuste de acordo com INPC dos Termos de Colaboração da Proteção Social Básica